
PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL - CONFIDENCIAL

Foz do Iguaçu (PR), 04 de novembro 2024

À
SERGAS – SERGIPE GÁS S/A,
Aracaju-SE.

Ao

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Diretor Presidente
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

Ref.: (32.1-24) – Estudo de mercado de biometano em Sergipe

Segue nossa proposta técnica/comercial para a execução de serviços de Inteligência de Mercado em biogás e biometano.

Atenciosamente,

Felipe Souza Marques
Diretoria
felipe.marques@cibiogas.org

Nícolas Lazzaretti Berhorst
Inteligência de Mercado
nicolas.berhorst@cibiogas.org

FOR.DN.001 Rev. 006

SUMÁRIO

1. CLIENTE	3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3. OBJETIVO	3
4. ESCOPO DE FORNECIMENTO	4
5. ENTREGA DO PRODUTO	5
6. LIMITES DO ESCOPO	5
7. RESPONSABILIDADES DO CIBIOGÁS	5
8. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE	6
9. PRAZO DE EXECUÇÃO	6
10. MONTANTE DE INVESTIMENTO	7
11. CRONOGRAMA DE REMUNERAÇÃO	8
12. FORMA DE PAGAMENTO	9
13. VALIDADE DA PROPOSTA	9
14. ACEITE DA PROPOSTA	9



1. CLIENTE

Dados para faturamento:

Razão Social: SERGAS - Sergipe Gás S/A

CNPJ/CPF: 86.809.043/0001-38

Endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco. Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

Telefone: (79) 3243-8500

Contato Técnico/Comercial:

Nome: JOSÉ CASTILHO ALMEIDA DE JESUS

E-mail: jose.castilho@sergipegas.com.br

Telefone: (79) 9109-1110

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta Proposta Comercial baseia-se no(s) seguinte(s) documento(s) de referência(s):

- Reuniões realizadas entre as equipes da SERGAS, CIBIOGÁS e SERGIPETEC em 3 ocasiões de visitas técnicas no Oeste do Paraná.
- Alinhamentos on-line com os times SERGAS, CIBIOGÁS e SERGIPETEC.
- Visita ao CIBiogás em 19/04/2024 e solicitação de ajuste de proposta e retirada dos custos de viagem e diárias.
- Telefonemas em 12/06 e 13/06 e solicitação de divisão do escopo e cliente entre 2 propostas (ref. 32-24 para 32.1-24 e 32.2-24).

3. OBJETIVO

Identificar as características do potencial de biometano no estado de Sergipe (SE), analisando aspectos como o tipo dos resíduos disponíveis, a concentração geográfica, a identificação dos grandes geradores de resíduos e a estimativa de volume de produção de biometano que pode ser alcançada a partir de base de dados aberta ou fornecida pelo cliente.

4. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Apresentamos a seguir, o detalhamento dos serviços a serem executados, contemplados nesta proposta:

4.1. Levantamento e Classificação dos Principais Resíduos:

- Identificação dos principais tipos de resíduos orgânicos que podem ser utilizados para a produção de biometano no estado de Sergipe-SE.

4.2. Análise Geográfica e Mapeamento de Grandes Geradores de Resíduos:

- Mapeamento de fontes de até 05 tipos de resíduos com potencial relevante para produção de biometano, incluindo localização geográfica e proximidade com infraestrutura de distribuição de gás existente.
- Identificação dos 10 maiores geradores de resíduos;

4.3. Potencial de Produção de Biometano:

- Estimativa quantitativa do volume de biometano diário que pode ser produzido a partir dos resíduos identificados.

4.4. Montante de Investimento:

- Estimativa do montante de investimento necessário em CAPEX (Capital Expenditure) para produzir o potencial de biometano identificado no estado de Sergipe, a partir da base de dados do CIBiogás.

4.5. Construção da Orientação Estratégica de Negócios:

- Desenvolvimento do Modelo de Negócio:

Utilização de ferramentas de modelagem de negócio para construir o modelo ideal de relacionamento e contratos entre produtor, distribuidor e consumidor de biometano no Sergipe.

Ferramentas i) 4 Perguntas, ii) Proposta de valor, iii) Radar de parceiros, iv) Matriz de parceiros e v) Business Model Canvas.

- Visualização do Fluxo de Valor:

Mapeamento dos fluxos de valor entre os participantes, destacando como a produção, distribuição e consumo do biometano criam uma cadeia de valor sustentável e lucrativa para o estado de Sergipe.

5. ENTREGA DO PRODUTO

- a) 01 Sumário executivo com principais resultados;
- b) 01 Painel Dinâmico em Power BI;

6. LIMITES DO ESCOPO

Nesta proposta, não estão inclusos os seguintes serviços e fornecimentos:

- a) Viagens, diárias e deslocamentos;
- b) Serviços de engenharia, orçamentação, ambientais ou de laboratório;
- c) Dados protegidos pela LGPD;
- d) Máximo de 02 solicitações de revisões e ajustes das entregas;
- e) Reuniões de matchmaking com geradores de resíduos, consumidores ou quaisquer terceiros;
- f) Deslocamento ou diárias para reuniões de acompanhamento do projeto;
- g) Análises de sensibilidade de viabilidade econômica;
- h) Projeções estatísticas para previsão de formação de mercado;
- i) Aquisição de dados;
- j) Análise de arcabouço legal ou regulatório;
- k) E qualquer item que não esteja descrito na presente proposta.

Caso seja necessário fornecimento de algum serviço supracitado, ou não incluso no escopo, estes poderão ser negociados à parte, conforme solicitação do CLIENTE.

7. RESPONSABILIDADES DO CIBIOGÁS

Para realização dos serviços propostos, o CIBiogás se responsabilizará pelo fornecimento dos seguintes itens:

- a. Fornecimento de mão de obra qualificada para a realização do escopo da proposta;
- b. Participação em reuniões agendadas;
- c. Fornecimento dos itens do escopo;

8. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- d. Colaborar com o desenvolvimento do serviço contratado (direcionamentos, alinhamentos, revisões, interlocução com contatos públicos e privados para levantamento de dados);
- e. Disponibilização de informações sobre a infraestrutura de distribuição de gás existente.
- f. Feedback rápido e construtivo nas fases de revisão de entregas;
- g. Caso não tenha algumas das informações técnicas solicitada pelo CIBiogás, serão utilizadas informações levantadas através de referências bibliográficas, dados públicos e ou abertos;
- h. Agendar apenas reuniões on-line e 3 (três) dias úteis de antecedência;
- i. Agendar workshop de encerramento presencial em Aracaju-SE com 30 (trinta) dias de antecedência.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços objeto desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da realização dos seguintes eventos:

- i. recebimento do aceite formal desta proposta técnica-comercial;
- ii. assinatura do contrato;
- iii. pagamento do sinal, conforme condições de pagamento;
- iv. realização da reunião de kick-off a partir de 01 de julho de 2024;

Observações:

- a) O escopo do projeto foi dividido em duas propostas: 32.1 e 32.2. É importante ressaltar que as etapas do projeto estão interligadas e devem ser executadas como um único projeto.
- b) Os cronogramas das propostas 32.1 e 32.2 estão sincronizados e interdependentes, devendo ser tratados como um projeto único.
- c) As datas de início e término, cronograma financeiro e demais condições são idênticas para ambas as propostas.
- d) O cronograma abaixo apresenta a linha do tempo do projeto, e na descrição é possível verificar a divisão do escopo entre as propostas 32.1 e 32.2.
- e) O prazo pode sofrer alterações de acordo do recebimento das informações que impactem na execução dos serviços;
- f) O agendamento da reunião de kick-off será definido em comum acordo entre as partes.

9.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Detalhamento do cronograma de execução:

ITEM ESCOPO	PROPOSTA	DESCRIÇÃO	PRAZO (semanas)												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
4.1	32.2	WORKSHOP PRESENCIAL INÍCIO	X												
4.2	32.1	IDENTIFICAÇÃO RESÍDUOS		X	X	X	X	X	X						
4.3	32.1	MAPEAMENTOS					X	X	X	X	X				
4.4	32.1	AVALIAÇÃO POTENCIAL						X	X	X	X	X	X		
4.5	32.1	ESTIMATIVA INVESTIMENTO										X	X		
4.6	32.1	MODELOS DE NEGÓCIOS							X	X	X	X	X		
-	-	REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO			X			X		X		X		X	
-	-	ENTREGA FINAL												X	
4.7	32.2	WORKSHOP PRESENCIAL ENCERRAMENTO													X

10. MONTANTE DE INVESTIMENTO

O valor aferido para o Estudo de Mercado de Biogás e Biometano em Sergipe é de:

DESCRIÇÃO	R\$
Estudo de mercado de biometano em Sergipe	R\$ 98.571,83
TOTAL	R\$ 98.571,83
Desconto de 10% Total com Desconto	R\$ 88.714,64

10.1. DATA BASE

A data base do preço desta proposta é Novembro/2024.

10.2. IMPOSTOS INCIDENTES

Os impostos municipais incidentes sobre os serviços do CIBIOGÁS considerados nesta proposta foram:

ISSQN 5,00%

Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 o Código de Serviço para emissão da nota fiscal poderão ser utilizados os seguintes Itens Fiscais;

CNAE - 74.90-1-99 - Item lista de Serviços 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;

CNAE - 85.99-6-99 - Item lista de Serviços 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;

Os serviços qualificados com item fiscal 8.02 são classificados como imunes e terão o ISSQN zerado.

Informamos que o regime tributário do CIBIOGÁS é isento. Em caso de alteração nestes índices ou criação de outros, os novos valores serão refletidos em contrato, mediante aditivo.

11. CRONOGRAMA DE REMUNERAÇÃO

Descrição	%
Aceite da proposta	50%
Entrega final	50%

12. FORMA DE PAGAMENTO

A emissão da(s) nota(s) fiscal(is) pelo CIBIOGÁS ocorrerá conforme cronograma de desembolso, sendo responsabilidade do CLIENTE o pagamento conforme a seguir:

Boleto bancário; ou

Depósito identificado com CNPJ/CPF ou transferência bancária em conta corrente indicada abaixo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) e envio do comprovante do depósito ou transferência ao e-mail financeiro@cibiogas.org mencionando o número da proposta comercial.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS CIBIOGÁS

CNPJ: 18.366.966/0001-02

Banco - Bancoob - número 756

Agência - 4343

Conta corrente 52709-2

No caso de atraso no pagamento ora ajustado, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa moratória, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota(s) fiscal(is).

13. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta dias), contados da data de sua apresentação. Após este prazo, o CIBIOGÁS se resguarda ao direito de rever seus custos.

14. ACEITE DA PROPOSTA

Concordo e aceito as condições apresentadas nesta proposta técnica-comercial.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ESCOPO DO SERVIÇO**

O CIBIOGÁS se obriga a prestar ao CLIENTE os serviços descritos na Proposta Técnica.

OBRIGAÇÕES DO CIBIOGÁS

Para a execução dos serviços, objeto da presente Proposta, o CIBIOGÁS se obriga a fornecer, às suas expensas, os técnicos indicados na Proposta, bem como a manter o CLIENTE sempre informado sobre o andamento dos trabalhos.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O CLIENTE será responsável por fornecer ao CIBIOGÁS todos os recursos necessários para o desenvolvimento dos Serviços. Com a aceitação da Proposta, o CLIENTE reconhece e concorda que o devido cumprimento dos Serviços ali previstos requer plena e mútua cooperação em boa-fé das Partes.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o CLIENTE pagará ao CIBIOGÁS a quantia prevista na Proposta Comercial, nas condições ali previstas. No caso de atraso no pagamento ora ajustado, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura.

PRAZO

O prazo de execução previsto para os serviços será o estabelecido na proposta. Possíveis antecipações no prazo de conclusão das obras e bônus oriundos dessa antecipação serão objeto de negociação entre as partes por ocasião do contrato.

Motivos de força maior, conforme definidos pelo Código Civil Brasileiro, serão admitidos como justa causa para prorrogação dos prazos de entrega.

Consideram-se, também, motivos justificados para fins de prorrogação dos prazos de entrega:

Inexistência no mercado, devido a motivos de força maior, de materiais e componentes necessários à fabricação do produto, que impossibilitem a sua aquisição ou que atrasem o fornecimento de materiais e componentes destinados à fabricação do produto pelos fornecedores;

Atrasos decorrentes de problemas causados por chuvas e demais intempéries da natureza;

Alterações de escopo, a qualquer tempo. Eventuais custos decorrentes das alterações ou cancelamento ocorrerão por conta do CLIENTE;

Embargos Judiciais, como por exemplo, os solicitados pelo proprietário das terras atingidas pelo empreendimento.

CONFIDENCIALIDADE

Cada parte compromete-se a não divulgar ou utilizar (exceto se relacionado a este Contrato) qualquer informação confidencial revelada a ela pela outra Parte, inclusive esta proposta, que possui caráter confidencial. As Partes concordam que as seguintes informações não constituirão informações confidenciais: (i) informações que já estavam no domínio público ou na posse da Parte receptora no momento da revelação a essa parte pela outra Parte; (ii) informações que se tornam subsequentemente de domínio público sem culpa parte receptora; (iii) informações que forem independentemente desenvolvidas por uma das Partes; e (iv)

informações que forem reveladas à Parte receptora por um terceiro que não tenha com a Parte reveladora a obrigação de manter as informações confidenciais. Não obstante o acima disposto, ao CIBIOGÁS poderá prestar serviços a outros CONTRATANTES do mesmo ramo de atividade, mesmo que esses concordem ou tenham um relacionamento comercial com o CLIENTE, desde que em o fazendo não comprometa sua responsabilidade de manter a confidencialidade das informações confidenciais do CLIENTE.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

O CLIENTE reconhece e concorda que todos os relatórios, análises ou outros materiais fornecidos pelo CIBIOGÁS são exclusivamente para o conhecimento do CLIENTE e para uso relacionado à Proposta e não poderão ser divulgados a qualquer terceiro sem o consentimento prévio e por escrito do CIBIOGÁS exceto se exigido por lei. O CIBIOGÁS reterá todos os direitos relativos aos conceitos, abordagens, metodologias, modelos, ferramentas, informações genéricas de indústria, conhecimento e experiência anteriormente detidos pelo CIBIOGÁS, ou adquiridos por ela durante a prestação dos serviços previstos. O CLIENTE deverá manter as metodologias seguras de qualquer ameaça de divulgação ou acesso por terceiros e assegurar que todos os seus afiliados, representantes e empregados ajam da mesma forma e que não copiem as metodologias sem o consentimento prévio e por escrito do CIBIOGÁS.

USO DAS INFORMAÇÕES

O CLIENTE reconhece e concorda que, o CIBIOGÁS utilizará informações disponíveis ao público e informações contidas em relatórios e outros materiais fornecidos por terceiros, incluindo, sem se limitar a informações fornecidas pelo CLIENTE, e que CIBIOGÁS não assume responsabilidade e poderá considerar,

sem efetuar qualquer investigação independente, que tais informações sejam exatas e completas.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O CIBIOGÁS responderá perante o CLIENTE, exclusivamente pelos danos diretos causados em virtude de sua comprovada culpa ou dolo na realização dos serviços.

O CIBIOGÁS não responderá por perdas e danos, danos indiretos ou consequentes, tais como, lucros cessantes, perda de receita, perda de uso, perda de energia, custos de capital ou custos de energia substitutiva.

INDENIZAÇÃO

O CLIENTE se compromete a indenizar o CIBIOGÁS e mantê-la indene por e contra qualquer indenização, responsabilidade, perda, prejuízo e despesa na forma que forem efetuadas, incluindo honorários advocatícios, desembolsos e custos das horas do pessoal do CIBIOGÁS a preços regulares, relacionados a ou decorrentes de qualquer transação ou assunto que for relacionado ao objeto dessa Proposta. O CLIENTE não deverá, entretanto, ser responsável por esta indenização na medida em que essas reclamações, responsabilidades, danos, prejuízos e despesas resultem de falta grave ou dolo do CIBIOGÁS.

CONTRATADA INDEPENDENTE

As Partes entendem que o CIBIOGÁS é uma contratada independente, não uma agente ou representante do CLIENTE e que, portanto, não se estabelece, por força do presente Contrato, qualquer vínculo empregatício entre as Partes e nenhum funcionário do CIBIOGÁS será considerado funcionário do CLIENTE ou funcionário do CLIENTE considerado funcionário do CIBIOGÁS. Exceto se expressamente acordado de forma diversa, o CLIENTE não terá controle sobre o CIBIOGÁS

ou seus funcionários. O CLIENTE não será responsável com relação ao pessoal que o CIBIOGÁS empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços aqui contratados, correndo por do CIBIOGÁS todos os encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciários e securitários.

HARDWARE E SOFTWARE DE TERCEIROS

As Partes têm ciência de que qualquer produto de trabalho fornecido nos termos deste Contrato poderá conter certos produtos de software e/ou hardware de terceiros. É de conhecimento do CLIENTE que o CLIENTE deverá ser exclusivamente responsável por obter licenças para o uso de tais softwares de terceiros, se o CLIENTE ainda não possuir tais softwares, inclusive o direito a incorporar tais softwares aos seus sistemas. O CIBIOGÁS não faz qualquer declaração ou garantia, expressa ou tácita, quanto à qualidade, capacidade, operação, desempenho ou compatibilidade de quaisquer hardwares ou softwares de terceiros, nem mesmo quanto à possibilidade de integrá-los a quaisquer softwares desenvolvidos para o CLIENTE. A qualidade, capacidade, operação, desempenho ou compatibilidade de tais hardwares ou softwares de terceiros são de exclusiva responsabilidade do CLIENTE e do vendedor ou fornecedor dos hardwares ou softwares.

SERVIÇOS ADICIONAIS

Quaisquer serviços adicionais, além dos ora contratados, estarão sujeitos a um prévio acordo, por escrito, das Partes e na ausência de um acordo será remunerado com base pelo valor dos homens-hora usualmente praticado pelo CIBIOGÁS.

CESSÃO DE DIREITOS

Os direitos e obrigações decorrentes do presente não poderão ser, de qualquer forma, cedidos ou transferidos, por qualquer das partes

contratantes, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

FORÇA MAIOR

Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por qualquer atraso ou inexecução dos serviços ou obrigações previstos neste Contrato em razão de causas além de seu controle razoável. O prazo para a prestação de serviços será considerado estendido pelo período necessário para recuperar o trabalho perdido devido a tal causa. Entretanto, se a prestação se tornar impossível, este Contrato será automaticamente rescindido e cada Parte será liberada das suas obrigações remanescentes, exceto daquelas existentes no momento que a prestação se tornou impossível, incluindo o pagamento pela parte dos Serviços que já tiverem sido prestadas.

TERCEIROS INTERESSADOS

O CIBIOGÁS e o CLIENTE mutuamente concordam que este Contrato é celebrado tão somente em benefício das Partes deste contrato e que nenhum terceiro poderá esperar receber quaisquer relatórios, análises ou outro material fornecido pelo CIBIOGÁS, nem poderá gozar de quaisquer benefícios diretos ou indiretos deste Contrato, fazer qualquer reclamação ou ter direito a qualquer remédio nos termos deste Contrato ou de ser considerado parte beneficiária sob este Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e condições deste Contrato e da Proposta constituem o acordo e entendimento completo entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo, superando e sobrepondo-se a todos os eventuais entendimentos e comunicações anteriores, relativos ao objeto do presente Contrato. O Contrato e a Proposta serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Brasil. Nenhuma alteração, aditamento ou modificação

de qualquer forma deste Contrato terá efeito exceto mediante instrumento escrito assinado por ambas as Partes e com referência específica a este Contrato. No caso de qualquer termo ou dispositivo deverá ser considerado excluído do Contrato, mantendo-se os demais termos e dispositivos.

MELHORES ESFORÇOS

O CIBIOGÁS se compromete a cumprir este Contrato na base de melhores esforços, sendo certo que suas averiguações e recomendações refletirão seus melhores julgamentos com base nas informações a ela disponíveis.

IMPRODUTIVIDADE

O CIBIOGÁS terá o direito de pleitear, uma compensação pelos períodos de improdutividade, desde que provocados por motivos alheios à sua ação ou omissão, caracterizados pela ociosidade do pessoal, veículos, máquinas e equipamentos em todas as frentes de serviço, ocasionando a total paralisação da execução do objeto do Contrato por mais 2 (dois) dias úteis, e causados por embargos, modificações de projeto ou especificações ou pela interrupção da execução do Contrato por ordem e interesse de qualquer órgão regulador, ou pelo impedimento da execução do CONTRATO por ato de terceiros.

No primeiro dia da ocorrência da improdutividade o CIBIOGÁS deverá notificar o CLIENTE, sob pena de perder o direito de receber qualquer compensação por suas despesas, durante o período de paralisação dos trabalhos.

Em qualquer caso de improdutividade o CLIENTE deverá estudar com o CIBIOGÁS a adequação do Cronograma Físico do Empreendimento.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso ocorra aumento de custos industriais e/ou financeiro que gerem desequilíbrio econômico-financeiro e que o CIBIOGÁS não possa repassar, via reajuste, revisão e/ou correção monetária do preço, as partes buscarão, de comum acordo, uma solução legal para a questão, na falta do que o CIBIOGÁS se reserva o direito de suspender a execução de suas obrigações contratuais, sem com isso ocorrer em ônus ou riscos, até que uma solução legal seja acordada.

Se, durante a vigência do Contrato, forem criados novos tributos, extintos os ora incidentes ou modificadas suas bases de cálculo e/ou alíquotas, ou dada nova interpretação pelos órgãos fiscalizadores quanto à arrecadação dos mesmos e, desde que de repercussão direta sobre os preços ora contratados, tais preços serão objeto de renegociação entre as Partes, na busca de manutenção do equilíbrio econômico do Contrato.

CANCELAMENTO DE SERVIÇO PELO CLIENTE

Depois de acertado o cronograma de execução, o serviço não poderá ser cancelado pelo CLIENTE, sob pena de pagamento de multa não compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devendo ainda pagar o CIBIOGÁS todas as despesas havidas, inclusive aquelas tidas com a mobilização de pessoal.

ADIAMENTO DE SERVIÇO PELO CLIENTE

Havendo necessidade de adiamento do serviço contratado por parte do CLIENTE, tal necessidade deverá ser informada ao CIBIOGÁS, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Caso o referido prazo não sendo atendido, será cobrada do CLIENTE multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço, cujo

pagamento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a data inicialmente prevista para execução do serviço.

Por cada dia de atraso/adiamento do serviço que importar em prejuízo para o CIBIOGÁS, o CLIENTE deverá pagar o CIBIOGÁS uma multa não compensatória de 2% (dois por cento)

sobre o valor do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Atingido tal percentual, o CIBIOGÁS reserva-se o direito de rediscutir a viabilidade da referida contratação, não havendo que se falar em aplicação de qualquer penalidade ao CIBIOGÁS, nem alegação de descumprimento de qualquer cláusula contratual.